

**TC 40/12/SETI-FUNDO PARANÁ**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO –  
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E O INSTITUTO DE  
TECNOLOGIA DO PARANÁ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO  
ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º  
5.975/2002.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e o

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**, empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 7.056/78, inscrita no CNPJ sob nº 77.964.393/0001-88, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Maeder, 3775, Curitiba – Paraná, doravante denominado **TECPAR**, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, JÚLIO CÉSAR FELIX, portador da Cédula de Identidade nº 841.129-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 308.847.999-72, celebram o presente Aditamento de Termo de Cooperação Técnico-Financeira do projeto *“Melhoria na Produção de Vacinas Virais – Ministério da Saúde”*, considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/2002 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Segunda - Dos Recursos e a Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, inciso I.

**Parágrafo Primeiro.** A Cláusula Segunda - Dos Recursos constará com a seguinte redação: *“O valor total do presente Termo é de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) e ocorrerá por Transferência Orçamentária para o TECPAR”*.

**Parágrafo Segundo.** A Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, inciso I constará com a seguinte redação: *“a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, a SETI realizará Transferência de Crédito Orçamentário para o TECPAR, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)”*.

**Parágrafo Terceiro.** As demais disposições do TC 40/12 ficam inalteradas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba 15 de agosto de 2012

ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Órgão Titular do Crédito

JÚLIO CÉSAR FELIX

Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico do Paraná  
Órgão Gerenciador do Crédito

Nome: Luiz Cezar P. Kawano  
CPF: 026.871.539-40

Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00

**TA TC 40.A.A./12/SETI-FUNDO PARANÁ**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, e o

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**, empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 7.056/78, inscrita no CNPJ sob nº 77.964.393/0001-88, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Maeder, 3775, Curitiba – Paraná, doravante denominado **TECPAR**, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, Senhor **JÚLIO CÉSAR FELIX**, portador da Cédula de Identidade nº 841.129-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 308.847.999-72, celebram o presente Aditamento de Termo de Cooperação Técnico-Financeira do projeto **“Programa Smart Energy Paraná – Secretaria Executiva e Plataforma de Energias Inteligentes TECPAR”**, considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/02 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/07, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **“Programa Smart Energy Paraná – Secretaria Executiva e Plataforma de Energia Inteligente TECPAR”** Relações entre as Universidades Públicas Estaduais e o Desenvolvimento Regional no Estado do Paraná” sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo **TECPAR**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **30/06/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.



**TA TC 40.A/12/SETI-FUNDO PARANÁ**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e o

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**, empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 7.056/78, inscrita no CNPJ sob nº 77.964.393/0001-88, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Maeder, 3775, Curitiba – Paraná, doravante denominado **TECPAR**, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, JÚLIO CÉSAR FELIX, portador da Cédula de Identidade nº 841.129-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 308.847.999-72, celebram o presente Aditamento de Termo de Cooperação Técnico-Financeira do projeto “Programa Smart Energy Paraná – Secretaria Executiva e Plataforma de Energia Inteligente TECPAR”, considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/2002 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “Programa Smart Energy Paraná – Secretaria Executiva e Plataforma de Energia Inteligente TECPAR” Relações entre as Universidades Públicas Estaduais e o Desenvolvimento Regional no Estado do Paraná” sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo **TECPAR**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **31/12/2013**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes”.

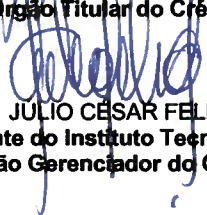
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

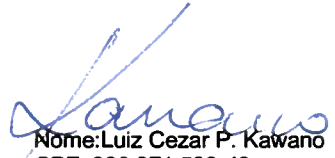
Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnico Financeiro ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os participantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de junho de 2013

  
ALÍPIO SANTOS LEAL NETO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Órgão Titular do Crédito  
  
Sergio de Jesus Vieira  
Diretor Geral da SETI

  
JULIO CÉSAR FELIX  
Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico do Paraná  
Órgão Gerenciador do Crédito

  
Nome: Luiz Cezar P. Kawano  
CPF: 026.871.539-40

  
Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00